



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB**  
**SETOR DE ENGENHARIA**  
**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº: 127/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB

Assunto: Análise técnica da proposta de preços apresentada

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais e infraestrutura local (FNHIS SUB 50) no Município de Princesa Isabel/PB, conforme Convênio de Nº 974503/2025, Concedente Caixa Econômica Federal, conforme planilhas orçamentárias.

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente parecer é elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente os dispositivos relacionados à habilitação técnica e à análise das propostas de preços (artigos 63 a 67 e 71 a 74).

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de 25 unidades habitacionais e infraestrutura local (FNHIS SUB 50)**, conforme **Convênio nº 974503/2025 – Caixa Econômica Federal**, e conforme planilhas orçamentárias, projetos e demais documentos técnicos que integram o edital.

### **3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

Durante a análise da documentação de **proposta de preços** apresentada pela empresa **CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA**, verificou-se o **descumprimento do item 13.3 do edital**, o qual dispõe que:

**" O cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários deverão ser assinados por responsável técnico da empresa."**

Após conferência minuciosa, constatou-se que **o cronograma físico-financeiro e composições de custos unitários** apresentadas pela referida empresa **não continham a assinatura do responsável técnico devidamente habilitado**, o que **impossibilita a validação técnica da proposta**, contrariando a exigência editalícia supracitada.

Tal falha compromete a rastreabilidade e a responsabilidade técnica sobre os valores apresentados, configurando **descumprimento de exigência formal essencial** à habilitação da proposta, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

#### 4. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, e considerando o descumprimento do item **13.3 do edital**, **opina-se pela desabilitação da empresa CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA** na presente concorrência pública, por **não atender às exigências formais obrigatórias relativas à assinatura do responsável no cronograma e nas composições de custos.**

Ressalta-se que o cumprimento integral das exigências do edital é condição indispensável para a validação técnica e jurídica das propostas apresentadas, conforme preceitua a **Lei nº 14.133/2021**.

#### 5. DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se este parecer ao Setor de Licitação/CPL, para as providências cabíveis quanto à continuidade do processo.

Princesa Isabel-PB, 24 de Outubro de 2025.

---

Eng. Daniel dos Santos Cosmo  
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548  
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB